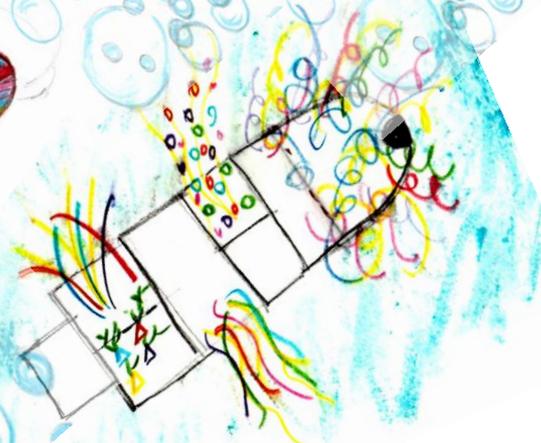


ESCOLA: LUGAR DE BRINCADEIRA, CULTURA E DIVERSIDADE



Universidade Federal do Ceará
Faculdade de Educação
Departamento de Fundamentos da
Educação

Rua Waldery Uchoa, 01

Benfica - Fortaleza – CE

CEP 60020-110

Telefone/fax: (85) 3366-7677

E-mail: dfe@ufc.br



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Administração
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CONCURSO UFC N° 001/2014**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
QUE É O EDITAL ESCOLA: LUGAR DE BRINCADEIRA, CULTURA E DIVERSIDADE?	07
QUAL O OBJETO E OS OBJETIVOS DO EDITAL?	07
QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL?	08
QUANDO POSSO FAZER A INSCRIÇÃO?	08
COMO POSSO REALIZAR A INSCRIÇÃO?	09
QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO?	10
QUANTAS INICIATIVAS SERÃO SELECIONADAS E COMO SERÃO PREMIADAS?	12
COMO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO	13
QUANTOS PROJETOS POSSO INSCREVER?	13
QUAL É O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL?	13
COMO SERÁ FEITO O PROCESSO DE SELEÇÃO?	13
Critérios de Seleção	
PASSO A PASSO PARA A INSCRIÇÃO	15

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Ceará em parceria com o Ministério da Cultura, neste ato representada pela Secretaria de Políticas Culturais - SPC/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite para inscrever práticas lúdicas, artísticas e culturais que promovam a sócio e biodiversidade em práticas de destaque na Educação Infantil, "Escola: Lugar de Brincadeira, Cultura e Diversidade" tem por finalidade conceder 40 premiações a creches e escolas de Educação Infantil públicas, conveniadas ou comunitárias que inscreverem ações pedagógicas de caráter cultural, de promoção e valorização da diversidade.

A ação ou projeto de cunho político pedagógico deverá ser apresentado pela escola a partir das práticas já existentes na instituição, finalizadas ou em contínua realização. O valor total de cada prêmio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será concedido pela Universidade Federal do Ceará, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conforme artigo 11 do Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008, e por intermédio deste instrumento, premiando um total de 40 creches e/ou escolas de Educação Infantil públicas, conveniadas e comunitárias em todo território Brasileiro.

Entende-se por escolas/creches públicas e comunitárias o que é orientado pelos artigos 19º inciso I e 20º inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. E concebe-se escolas/creches comunitárias conforme descrito no inciso II do Art. 20 da Lei nº 12.020, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela redação dada em 2009.



Aqui, você encontrará orientações para que as creches e escolas brasileiras de Educação Infantil apresentem suas práticas lúdicas, artísticas e culturais promotoras da sócio e biodiversidade, a saber: o objeto e o objetivo do edital, quem pode participar, prazo de inscrição, como se inscrever, critérios de avaliação e classificação, forma de concessão do recurso (prêmio), prazo de vigência do edital, entre outras informações.



INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

Essa cartilha foi preparada para ajudar você a compreender o que é e como participar do Edital "Escola: Lugar de Brincadeira, Cultura e Diversidade". Aqui você encontrará algumas respostas para dúvidas frequentes e também um passo a passo para auxiliar sua inscrição.

Cada uma das perguntas a seguir está relacionada a um Item do Edital, por isso que todas elas devem ser lidas com atenção.

O QUE É O EDITAL ESCOLA: LUGAR DE BRINCADEIRA, CULTURA E DIVERSIDADE?

(Veja também o Preâmbulo e o item 4 do Edital)

É um processo de seleção pública que vai premiar iniciativas de Práticas Culturais voltadas para o ensino infantil, produzidas e vivenciadas pelas Escolas Públicas brasileiras. As práticas premiadas devem estar em diálogo com o eixo central e com pelo menos um dos parâmetros norteadores das ações descritas neste manual.



QUAL O OBJETO E OS OBJETIVOS DO EDITAL?

(Veja o item 1 do Edital)

O objeto deste concurso consiste na premiação de trabalhos já realizados, ou em contínua realização, que definam ações em práticas lúdicas promotoras da cultura da infância vinculadas à sócio e biodiversidade em destaque na Educação Infantil, desenvolvidas pelas escolas e creches públicas, conveniadas ou comunitárias.

O presente processo seletivo tem como objetivo reconhecer, fomentar, incentivar as ações voltadas às práticas culturais para a primeira infância nas instituições públicas de ensino infantil, que promovam ações comprometidas com a promoção da diversidade e com a evidência das crianças enquanto produtoras e, não apenas receptoras, na execução das práticas culturais.

As práticas premiadas devem colaborar para a articulação da cultura e da diversidade agregando e priorizando ações colaborativas e participativas, interativas e atuantes na produção e vivência para a primeira infância.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL?
(Veja novamente o preâmbulo)

A participação é restrita às creches e escolas de Educação Infantil Públicas, Conveniadas ou Comunitárias que inscreverem ações pedagógicas de caráter cultural, de promoção e valorização da diversidade.

QUANDO POSSO FAZER A INSCRIÇÃO?
(Veja item 3 do Edital)

As inscrições terão prazo para a realização de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia subsequente à data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. Ah, elas são gratuitas!

Lembrem-se: elas só valem até as **23h59 do dia 25 de Novembro**, o 45º dia após a publicação do Edital! Não é recomendável que se deixe a inscrição para o último dia!!!

Se for enviar por SEDEX deverá encaminhar até as 23h59min do dia 24 de Novembro de 2014!

Projeto pedagógico e de valorização da diversidade

COMO POSSO REALIZAR A INSCRIÇÃO? (Veja item 3 do Edital)

As inscrições podem ser realizadas de 02 (duas) maneiras:

Pela internet, **via site www.infanciaecultura.ufc.br**.

Pelos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **via SEDEX** e com aviso de recebimento, em envelope lacrado para: Faculdade de Educação - Departamento de Fundamentos da Educação na Rua Waldery Uchoa, 01 - Benfica - Fortaleza - CE - CEP 60020-110, com o título "Escola: Lugar de Brincadeira, Cultura e Diversidade".

É preciso preencher o Formulário de Inscrição que poderá ser encontrado no site em word, para envio de correio, ou pela plataforma disponível no site www.infanciaecultura.ufc.br. Assim, poderá atender às condições obrigatórias para o processo de inscrição, detalhadas passo a passo mais adiante.

Ao fazer a inscrição pelo site, receberá a mensagem eletrônica enviada pela Coordenação do Edital que servirá de comprovante. E se fizer pelos Correios, deverá solicitar o aviso de recebimento (AR-ECT) que servirá como comprovante da efetivação da candidatura!

Você será o responsável por acompanhar a entrega da inscrição aos órgãos responsáveis e o recebimento de seu comprovante de que os materiais para a inscrição foram enviados no prazo e entregues a tempo.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO? (Veja itens 4 e 7 do Edital)

Somente poderão ser inscritos projetos pedagógicos realizados em creches e escolas públicas, comunitárias e conveniadas de Educação Infantil.

Para os devidos fins concebe-se escolas/creches comunitárias conforme descrito no inciso II do Art 20º da Lei nº 12.020, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela redação dada em 2009.

Para que a inscrição seja efetivada é indispensável que candidatos apresentem a ficha de inscrição preenchida e outros documentos com as iniciativas candidatas à premiação, conforme detalhado a seguir e no Item 7 do Edital.

Para participar do processo de seleção, a escola deverá inscrever projeto ou ação contendo: nome do projeto, objetivo, descrição e atividades realizadas, abrangência socioespacial, características e participantes, considerações reflexivas sobre o trabalho, eixo central e parâmetros norteadores, material com informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações ou outras formas de registro impressos ou digitais e trabalhos que considerem comprobatórios e ilustrativos da experiência apresentada.

O número máximo de laudas dos aspectos de 7.2.1 à 7.2.8 do Edital deve ser de 5 páginas.

Serão considerados para **habilitação e classificação**, no que se refere às escolas comunitárias e conveniadas, o Estatuto da Instituição, o documento comprobatório do convênio firmado com o poder público, no caso das conveniadas, principalmente as que não recebem subsídio contínuo de empresas privadas.





Também é **INDISPENSÁVEL** que os projetos candidatos à premiação dialoguem com o eixo central propostos pelo edital **Escola: Lugar de Brincadeira, Cultura e Diversidade**.

- O Edital contempla **trabalhos já desenvolvidos ou em contínua realização** que promovam ações na educação infantil comprometidas com a ludicidade, o tempo e espaço do brincar, considerando as várias linguagens na promoção da sócio e biodiversidade.

Os trabalhos inscritos deverão se referendar na cultura da infância podendo se apoiar em um ou mais dos parâmetros norteadores, descritos no item 4 do Edital.

- EI, não esqueça que se a inscrição desconsiderar totalmente os parâmetros norteadores vinculados ao Eixo Central não estará apta a participar. Neste caso, os trabalhos inscritos deverão dialogar com, pelo menos, um dos Parâmetros Norteadores para que a inscrição encaminhada seja considerada válida.

QUANTAS INICIATIVAS SERÃO SELECIONADAS E COMO SERÃO PREMIADAS? (Veja item 8 do Edital)

O presente Edital visa conceder 40 (quarenta) premiações a escolas de Educação Infantil públicas ou comunitárias que submetam projetos pedagógicos de caráter cultural com foco na diversidade.

Os 10 projetos melhor classificados de acordo com os critérios do item 8 poderão participar de publicação especial. Escola: Lugar de Brincadeira, Cultura e Diversidade é um prêmio de caráter educativo e cultural, o qual não se vincula a nenhuma modalidade de sorteio ou a qualquer exigência de pagamento pelos concorrentes, tampouco está condicionado à aquisição ou ao uso de quaisquer bens, direitos ou serviços.

O valor para a premiação totaliza R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e será destinado para cada iniciativa premiada R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando o número máximo de premiados de 40 instituições de educação infantil públicas, comunitárias e conveniadas.



COMO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO? (Veja o item 8 do Edital)

O pagamento do prêmio será feito em conta bancária da instituição proponente, de acordo com o informado na ficha de inscrição. Será preciso enviar um documento que comprove a procedência da conta bancária, pois será vedado depósito em conta de terceiros.

Os prêmios serão pagos pela Universidade Federal do Ceará, em espécie e parcela única, sem dedução tributária;

QUANTOS PROJETOS POSSO INSCREVER?

(Veja o item 6 do Edital)

Cada instituição candidata poderá apresentar **SOMENTE** um único projeto para a seleção, sendo desclassificada automaticamente aquela que apresentar dois ou mais projetos.

QUAL É O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL?

(Veja o item 2 do Edital)

O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, e da homologação do resultado definitivo da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser lavrado pelo Secretário de Políticas Culturais.

COMO SERÁ FEITO O PROCESSO DE SELEÇÃO?

(Veja itens 6 e 12 do Edital)

O processo de seleção será dividido em duas fases: habilitação e seleção. Na fase de habilitação, os documentos enviados pelos candidatos serão examinados, a fim de verificar se os mesmos atendem às condições obrigatórias de participação, conforme solicitado no item 5 da Ficha de Inscrição.

Documentos de comprovação de regularidade da instituição (cópia e digitalização dos comprovantes de endereço, estatuto ou documento de regência da escola/creche);

Carta de anuência da instituição acerca do projeto inscrito e responsável executivo do mesmo, indicando a cooperação entre a direção e o responsável pela ação na administração dos recursos e facilitação da execução da atividade;

Imagens dos espaços escolares, onde as crianças desenvolvem suas atividades cotidianas (no máximo 6);

Carta de autorização do(s) titular(es) dos direitos autorais do trabalho para fins de pesquisa e publicação explicitando as devidas autorias. Em caso de autoria ser coletiva, a carta deve explicitar todos os nomes e constar as respectivas assinaturas. Materiais ilustrativos sobre o trabalho inscrito indicados no item 7.2.7 do Edital.

FIQUE ATENTO! As inscrições que não cumprirem o envio de toda documentação exigida serão **DESABILITADAS** e não participarão da fase de seleção. Essa é uma fase **ELIMINATÓRIA**.

A comissão de avaliação será composta por:

I - 3 (três) representantes vinculados à UFC;

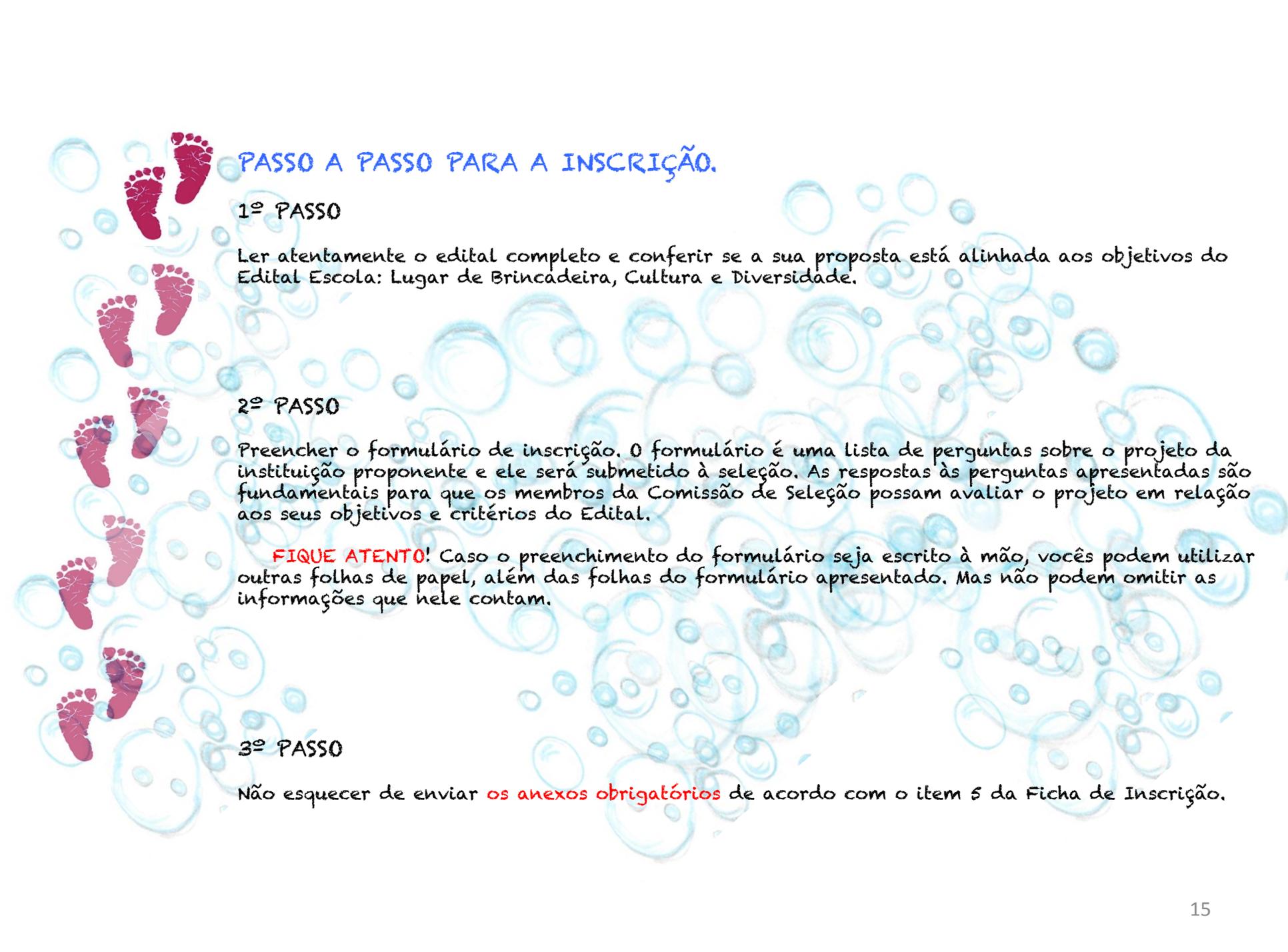
II - 2 (dois) representantes vinculados ao MinC;

III - 1 (um) representantes vinculados ao MEC;

Esta analisará e atribuirá pontuação em conformidade os critérios previstos no edital (item 6) descritos abaixo:

FIQUE ATENTO! O resultado da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela Universidade Federal do Ceará no sítio www.infanciaecultura.ufc.br e no Diário Oficial da União. Poderão, também, acessar o link desse site disponibilizado no sítio do Ministério da Cultura.

6.1.1 - Critérios Eliminatórios	Pontuação
a) Inadequação e não pertinência da ação ou projeto em relação ao edital.	----
b) Entrega parcial da documentação solicitada;	----
c) Inscrição de mais de um projeto pela mesma instituição	----
6.1.2 - Critérios Classificatórios	Pontuação
a) Adequação e clareza dos materiais apresentados em relação à ficha de inscrição e aos aspectos do item 4 deste edital;	0 a 10
b) Garantia do tempo cronológico e imaginário, assim como do espaço físico e simbólico das crianças para brincar;	0 a 25
c) Incentivo à curiosidade, exploração, encantamento, questionamento, indagação e ao conhecimento das crianças na relação com ela mesma, com o outro e com o mundo a sua volta.	0 a 25
d) Diálogo com a cultura tradicional da Infância (brinquedos e brincadeiras), promovendo as possibilidades lúdicas que referendem a realidade das crianças em seus lugares de vida;	0 a 20
e) Valorização criativa dos saberes e fazeres locais, às características socioambientais e econômicas dos lugares de vida das crianças.	0 a 20
6.1.3 - Critério de desempate	-----
a) Os projetos de escolas públicas e comunitárias terão prioridade diante das escolas conveniadas.	-----
TOTAL	100



PASSO A PASSO PARA A INSCRIÇÃO.

1º PASSO

Ler atentamente o edital completo e conferir se a sua proposta está alinhada aos objetivos do Edital Escola: Lugar de Brincadeira, Cultura e Diversidade.

2º PASSO

Preencher o formulário de inscrição. O formulário é uma lista de perguntas sobre o projeto da instituição proponente e ele será submetido à seleção. As respostas às perguntas apresentadas são fundamentais para que os membros da Comissão de Seleção possam avaliar o projeto em relação aos seus objetivos e critérios do Edital.

FIQUE ATENTO! Caso o preenchimento do formulário seja escrito à mão, vocês podem utilizar outras folhas de papel, além das folhas do formulário apresentado. Mas não podem omitir as informações que nele contam.

3º PASSO

Não esquecer de enviar **os anexos obrigatórios** de acordo com o item 5 da Ficha de Inscrição.



4º PASSO

Selecionar um material que comprove suas práticas culturais, ou seja, reunir diversos materiais sobre o projeto, tais como matérias de jornal, impressões de sítios da internet ou qualquer material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, etc.) publicados ou não. Queremos, com este conjunto de materiais, identificar melhor as informações contidas nas respostas do formulário de inscrição e, também, comprovar os dados apresentados.

FIQUE ATENTO! É muito importante que estes materiais sejam cópias, e não originais. **ESSES MATERIAIS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS!**

5º PASSO

Enviar a ficha de inscrição, os anexos obrigatórios e os materiais extras facultativos, utilizando-se dos meios já informados nesta cartilha de orientação (internet, via www.infanciaecultura.ufc.br ou por envio de correspondência física, por meio dos Correios - ECT).

ATENÇÃO!

Ao efetuar a inscrição o candidato reconhece automaticamente as regras do edital, inclusive sobre as restrições de participação, declarando como verdadeiras todas as informações prestadas nos documentos e materiais apresentados. Além disso, a inscrição autoriza os órgãos gestores do edital a publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os materiais enviados para a inscrição no prêmio, sem ônus. Esses materiais poderão ser, inclusive, cedidos para universidades, escolas, seminários, congressos e outros eventos, e para a mídia em geral, no Brasil e no exterior. Por fim, a instituição candidata assume também total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos documentos dos materiais apresentados (textos, imagens e outros meios), cujos direitos autorais estejam protegidos por lei.